

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 76/2019

PREÂMBULO

DIA:	12 DE DEZEMBRO DE 2019 (quinta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1.161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	cpl.casacivil@guapimirim.rj.gov.br Fone: 0 xx (21) 2632 7598 (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 3232/2019

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Guapimirim por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, através do PREGOEIRO com auxílio de sua equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 2864 de 20 de Setembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e endereço indicados no PREÂMBULO deste Edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto n. 1301 de 03 de setembro de 2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço identificado no PREÂMBULO podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4 75 mg2 e a apresentação do carimbo de identificação da empresa, constando o CNPJ, na sala da comissão Permanente de Licitações - CPL, no horário de 8:00h às 17:00h

1.2.1 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos na data indicada no preâmbulo do edital, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAPIMIRIM**, através do Sistema de Registro de preços, para o ano letivo de 2019 conforme especificações, quantidades e características constantes no Anexo II (Termo de Referência).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO
Recurso Ordinário	12.361.0022.2.010 - 3390.30.00 83
FNDE/ Salário Educação	12.365.0022.2.010 - 3390.30.00 111

3.2 VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 445.706,94 (quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e noventa e quatro centavos)

- **Os Anexos, III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa ou representante legal, devidamente acompanhado da Procuração com pleno poder. Restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI), que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

4.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

4.2.1 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação Judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologação pelo Juízo competente.

4.2.2 empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.2.3 os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.4 os licitantes em consórcio;

4.2.5 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;

4.2.6 os licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores o Município ou de suas paraestatais, fundações ou autarquias: e

4.2.7 os licitantes suspensos do direitos de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como, as que estiverem em regime de Recuperação Judicial, Extrajudiciais ou Falência.

4.2.8 os licitantes que tenham participado da elaboração do Termo de Referência como autores ou colaboradores, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenham participado como autores ou colaboradores do Termo de Referência;

4.2.9 de licitantes sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou Jurídicas;



5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de "**Proposta de Preços**" e de "**Documentação**" relativos a este **Pregão**.

5.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

5.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

5.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

5.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada).
- b) **procuração** ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).
- c) **Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.
- d) **Observação:** O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

5.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

5.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará



intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

5.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2.1, deverão ser apresentados **em separado** dos envelopes referidos no item 9, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do **Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação)**, bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

5.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticados, ou acompanhados dos originais para sua autenticação.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4.1 – As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII deste Edital, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento.**

5.4.1.1 A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

5.4.1.2 O Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015.

5.4.1.2.1 Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital –SPED);

5.4.1.2.2 A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise;



5.4.1.2.3 Para fins de definição do "último exercício social" da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, artigo 1.078, qual seja, o dia 30 de abril do ano corrente.

5.4.2 Considerando-se que a contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários, no conceito de cessão de mão de obra, conforme previsto no artigo 31 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, e alterações, a licitante ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações.

5.4.2.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica EXCLUSIVAMENTE à atividade de limpeza e conservação, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais NÃO SEJA VEDADA A OPÇÃO pelo Simples Nacional, em observância do artigo 17, caput e incisos, c/c o artigo 18, § 5º-C, inciso VI, ambos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 10.3.3.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.2.3 Na hipótese aventada no subitem 5.4.2.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações;

5.4.2.5 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 5.4.2.2, a licitante poderá apresentar as PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, devendo, para tanto, observar o disposto no artigo 18, § 5º-C, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às alíquotas fixadas no **Anexo IV da citada Lei complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária (CPP)** para a Seguridade Social, que **deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis.**

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados



6.2 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, salvo os que o Edital permitir, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os Envelopes nº 1 e 2.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS			ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ			PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ		
PREGÃO-SRP Nº 76/2019			PREGÃO-SRP Nº 76/2019		
Data e hora da abertura			Data e hora da abertura		
Razão Social e CNPJ			Razão Social e CNPJ		
Endereço completo do licitante.			Endereço completo do licitante.		

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, quando utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.). Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- e) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- f) A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- g) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para



h) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

i) PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

J) LOCAL DO FORNECIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Avenida Dedo de Deus 830, Centro-Guapimirim-RJ, no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

k) PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento

l) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

7.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** Quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

7.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7.3.1 Os documentos exigidos no ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá apresentar da seguinte forma:

7.3.1.1 em original;

7.3.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

7.3.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.4 A não apresentação da documentação conforme subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante".





8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 5.3 e com os envelopes "1" e "2", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam o preços.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.7 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar

8.9 No julgamento das propostas considerará-se vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.10 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.10.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada

8.10.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao

sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 13 do edital.

8.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.14.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.13, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 3.2.

8.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem



8.21 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.22 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.2.2 em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.4 inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;





9.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7 Em se tratando de microempreendedor individual –MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

9.2.8 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.9 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: Certidão expedida pela junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro e Integração –DREI.

9.2.10 Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.1 Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será registrada a aceitação da proposta da licitante no sistema eletrônico, nos termos do artigo 43, § 1º, da lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.3.2 Nessa hipótese, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante detentora da proposta aceita para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.3 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas nos subitens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e 7º, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.4 Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.3.5 Declaração do licitante (Anexo III) de que não possui em seu quadro de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da CRFB/88.

9.3.6 As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo esse prazo, repurar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4 Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo apresentar neste balanço índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 0,5 (zero virgula cinco) .

9.4.1.1 Será considerado como índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Realizável a longo Prazo pela soma do Passivo circulante com o Exigível a Longo Prazo.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



LC =
Passivo Circulante

9.4.2 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

9.4.3 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

9.4.4 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da contratação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 90 (noventa) dias;

9.4.6 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.4.7 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial ou extrajudicial.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidões ou atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

9.5.1.1 Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

9.11 DA AMOSTRA:

9.11.1 Devido à preocupação da Secretaria Municipal de Educação e de que o objeto deste certame seja entregue com qualidade, em sua totalidade e em tempo hábil, respeitando os Princípios norteadores da Administração Pública e possibilitando maior competitividade entre as licitantes, determinando que a empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra do ITENS do produto licitado.

9.11.2 A amostra solicitada deverá ser enviadas em 02 (dois) dias úteis, contados a partir da suspensão da sessão pública, pela primeira colocada na fase de lances sob pena de desclassificação.

9.11.3 A amostra será analisadas por comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação para verificar se os mesmos atendem as necessidades descritas neste Termo, sendo emitido laudo e encaminhado a CPL para realização do resultado final.

9.11.4 Caso a amostra da vencedora seja reprovada pela Comissão especialmente nomeada para realização esta análise, será convocada a segunda empresa habilitada para apresentar as amostras que serão analisadas, e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

9.11.5 A amostra deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Educação situada na



9.11.6 A análise da amostra seguirá os parâmetros estabelecidos no anexo 2 deste termo sendo realizada pelo setor requisitante que emitira declaração das amostras avaliadas.

9.11.7 Caso a amostra seja reprovada a próxima classificada será convocada nestes mesmos termos.

9.11.8 A amostra será guardada para posterior comparação com os bens entregues pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a SME rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

9.11.9 A apresentação e o aceito da amostra não isentam, nem diminui a responsabilidade da contratante, nem a garantia do material.

9.11.10 A comissão deverá apresentar o resultado em até 05(cinco) dias após a data determinada para entrega das amostras. O resultados das amostras será acostado aos autos, fazendo parte integrante do procedimento licitatório.

9.12 DA EMBALAGEM:

9.12.1 Os itens deverão ser embalados individualmente da seguinte forma:

9.12.2 As Blusas deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.

9.12.3 As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impresso a uma cor a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado e a descrição e quantidade

9.13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

9.13.1 O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

9.13.1.1 Condições de garantia: 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo.

9.13.2. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.13.3. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos uniformes, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 5 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão, por escrito, no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro e à sua Equipe de Apoio responder aos pedidos de esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, devendo protocolar o pedido no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.2.1 Deverá a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.



10.3 Os licitantes poderão formular impugnações ao edital até 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão, que deverão ser protocoladas no Protocolo Geral localizado à Avenida Dedo de Deus 1161, de 8:00 (oito) até 17:00 (dezessete) horas;

10.3.1 Deve a Autoridade Superior julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas útil antes da abertura da sessão, auxiliada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

10.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.5 A impugnação poderá ter efeito suspensivo, quando a licitação não prosseguirá nos atos anteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes, devendo ser adiada e remarcada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarada a vencedora da licitação pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso (registro das razões em ata), quando será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor;

11.4 O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 Os **recursos** serão dirigidos ao Pregoeiro, protocolados no Protocolo, à Avenida Dedo de Deus, nº 1.161-Centro-Guapimirim-RJ, de 9 (nove) até 17 (dezessete) horas, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

11.6 Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO);

12.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior (Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos), adjudicará e homologará o procedimento;

12.3 Integra o presente Edital, sob a forma de anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Adjudicatária;

12.3.1 No caso de possibilidade e adoção da substituição do Termo de Contrato por um de seus instrumentos hábeis, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 55 desta Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



12.4 Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

12.5 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Direitos Humanos, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente;

12.6 Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

12.7 A Adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.”.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- 13.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5** Fizer declaração falsa;
- 13.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7** Se recusar a assinar o contrato;
- 13.1.8** Não mantiver a proposta, injustificadamente;

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2.3 rescisão unilateral do contrato;

13.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

13.4 Os valores das multas tratadas no item 13.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação das notas fiscais dos produtos, aprovados pela SME com base em etapas de atividades concluídas e os mesmos deverão ser pagos pelos dias letivos do referido mês, conforme valor diário, estabelecido em cláusula contratual.

14.2. O objeto será fiscalizado de acordo com os critérios e, em datas que for conveniente a municipalidade, por funcionários indicado pela SME.

14.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

14.4 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

15 DO PRAZO

15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao consumidor Amplo Especial –IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

16.3 O CONTRATADO não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço ou fornecimento que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 A empresa vencedora deverá atender ao chamado da SME para entrega do material, no quantitativo a ser solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

17.1.10 prazo para início do fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

17.2 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.4 As blusas serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.7 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.

17.8 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta, adjudicação e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelos licitantes vencedores;

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas;

18.3 O CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente;

18.4 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições;

18.5 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços;

18.6 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste edital;

18.7 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados;

18.8 Os preços registrados serão considerados compatíveis com as de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados em pesquisa;



18.9 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços no mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro;

18.10 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado;

18.11 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos de artigo 24, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantajosidade;

19.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esta fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes;

19.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativo à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As Atas de Registro de Preço serão firmados entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as licitantes vencedoras;

20.2 Os licitantes vencedores terão o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços;

20.3 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Secretaria Municipal da Casa Civil o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes respeitadas à ordem classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

20.4 Os licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.3, que não concordarem em assinar a Ata de registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas na cláusula.

21.1 O prazo da Ata de registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

22.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e, por iniciativa da Administração, quando determinado pelo interesse público;

22.2 O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

22.2.1 Por iniciativa da Administração:

22.2.1.1 quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.2.1.2 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

22.2.1.3 quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar incompatível com aqueles praticados no mercado;

22.2.1.4 por razões de Interesse público devidamente demonstrada e justificada;

22.2.1.5 Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço, devidamente aceita pela Administração.

23. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

23.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

24.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

24.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.5 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta



24.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da cidade de Guapimirim para dirimir quaisquer questões, dúvida ou demandas referentes à execução do objeto desta licitação e adjudicação delas corrente;

26. Constituem os Anexos do presente edital:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROPOSTA DE PREÇO
II	TERMO DE REFERÊNCIA
III	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 7º, XXXIII, CF/88
IV	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
V	DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
VII	MINUTA DE CONTRATO
VIII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
IX	ATA DE REGISTRO DE PREÇO

26.1 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus nº 1161, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 28 de novembro de 2019.



CECILIA FERREIRA PAIS
Secretária Municipal de Educação
Mat. 12.815-5 – SME

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

PROCESSO Nº 3232/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR, PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAPIMIRIM..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	CAMISETA COM MANGA - CAMISETA GOLA OLÍMPICA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (± 5%), GRAMATURA 160G/M2, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (±5%) CORPO NA COR BRANCA, COM RECORTE NAS LATERAIS NA COR AZUL (PANTONE - CAMISETA COM MANGA - CAMISETA GOLA OLÍMPICA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (± 5%), GRAMATURA 160G/M2, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (±5%) CORPO NA COR BRANCA, COM RECORTE NAS LATERAIS NA COR AZUL (PANTONE 19-4050 TPX) CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO, POLIÉSTER, 33%VISCOSE, GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADA EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE COM 220G/M2 NA COR AZUL (PANTONE 19-4050 TPX) , DUAS FAIXAS DO OMBRO ATÉ A MANGA NA COR LARANJA (PANTONE 15-1263 TPX), E UMA FAIXA NA BARRA DA CAMISA NA COR LARANJA (PANTONE 15-1263 TPX) . CONFORME LAYOUT DESCRITO NESTE PROJETO BÁSICO . BAINHA NA BARRA DE 2.0 CM, COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE 2 AGULHAS COM BITOLA LARGA . A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA, COM LINHA 100% POLIÉSTER 120. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO SILKSCREEN O BRASÃO DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, ESCRITO ABAIXO DO BRASÃO "PREFEITURA DE GUAPIMIRIM", GRADUANDO A ESTAMPA DE ACORDO COM OS TAMANHOS, CONFORME LAYOUT DISPOSTO NESTE PROJETO BÁSICO. NA PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADO UMA ETIQUETA COM NOME RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NUMERAÇÃO DA	UND	9595		R\$ 23,6440	R\$ 226.864,18



	INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. OBS: MAIORES INFORMAÇÕES VIDE PROJETO BÁSICO.				
2	<p>CAMISETA MACHÃO - CAMISETA MACHÃO GOLA OLÍMPICA CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (±5%), GRAMATURA 160 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (±5%) CORPO NA COR BRANCA. - CAMISETA MACHÃO - CAMISETA MACHÃO GOLA OLÍMPICA CONFECCIONADA EM PV, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (±5%), GRAMATURA 160 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO DE (±5%) CORPO NA COR BRANCA, COM FAIXAS RECORTE NAS LATERAIS COR AZUL (PATONA 19-4050TPX) CONFECCIONADA EM PV. COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER. GOLA OLÍMPICA, CONFECCIONADA EM RIBANA, COMPOSIÇÃO 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE COM 220 G/M2 NA COR AZUL (PANTONA 19-4050 TPX) COM 2.0 CM DE LARGURA, COSTURADA (PREGADA) EM GALONEIRA DE 2 AGULHAS EXTERNAS E TRANÇADO INTERNO, COSTURADA EM 4,5 A 5,5 PONTOS/CM COM TOLERÂNCIAS DE 0,5 PONTOS POR CM. AS CAVAS DAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM RIBANA, 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, COM 220 G/M2 NA COR LARANJA (PANTONE 15-1263TPX) COM 2.0 CM DE LARGURA, COSTURADA (PREGADA) EM GALONEIRA DE AGULHAS EXTERNAS E TRANÇADO INTERNO, COSTURADA COM 4,5 A 5,5 PONTOS/CM, COM TOLERÂNCIA DE 0,5 PONTOS POR CM. UMA FAIXA NA BARRA DA CAMISA NA COR LARANJA (PANTONE 15-1263 TPX). LAYOUT DE NESTE PROJETO BÁSICO. BAINHA NA BARRA DE 2.0 COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA DE AGULHAS COM BITOLA LARGA. NO LADO ESQUERDO DO PEITO DEVERÁ SER ESTAMPADO EM PROCESSO DE SILKSCREEN O BRASÃO DA PREFEITURA DE GUAPIMIRIM, ESCRITO ABAIXO DO BRASÃO "PREFEITURA DE GUAPIMIRIM" GRADUANDO A ESTAMPA DE ACORDO COM TAMANHOS, CONFORME LAYOUT DISPOSTO NESTE PROJETO BÁSICO. A PEÇA DEVE SER COSTURADA INTERNAMENTE EM MÁQUINA OVERLOQUE DE 1 AGULHA COM</p>	UND	9595	R\$ 22,8080	R\$ 218.842,76



PARTE INTERNA TRASEIRA DA GOLA DEVERÁ SER COSTURADA UMA ETIQUETA COM NOME RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NUMERAÇÃO DA PEÇA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, INSTRUÇÃO DE LAVAGEM. A CAMISETA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA A SUA APRESENTAÇÃO. TODAS AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS SEPARADAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE.					
VALOR TOTAL	R\$ 445.706,94				

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após o fornecimento

LOCAL DO FORNECIMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Avenida Dedo de Deus 830, Centro-Guapimirim-RJ, no horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

PRAZO DO FORNECIMENTO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de fornecimento

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Trata-se de objeto comuna AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR, para atender todos os alunos de Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, através do Sistema de Registro de preço, por meio de Pregão Presencial conforme estabelecido no Decreto Municipal nº1.302/2018, conforme especificações e quantidades e características constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A referida aquisição se justifica pela necessidade de uniformizar os alunos da Rede Municipal de ensino, com vistas a facilitar a identificação dos mesmos otimizando o trabalho dos profissionais de educação, além de proporcionar maior segurança no trajeto percorrido da residência até a Unidade Escolar, e vise e versa. Evita também que outras pessoas se infiltrem no meio escolar, possibilita a identificação dos alunos em possíveis situações de perigo na rua.

2.2. A uniformização incentiva o respeito às normas e disciplina impostas pela escola, o que é fundamental para a vida em sociedade, evita o consumismo e disputa de status, muito comum entre adolescentes. Atua também evitando determinadas situações discriminatórias que ensejam a prática de bullying.

2.3. Podemos inclusive destacar que o uso uniforme escolar é um item que proporciona grande praticidade para os alunos e economia para os pais, além de ajudar a mantê-lo o foco

do aluno na aprendizagem, pois todos igualmente fazem parte do grupo e possuem os mesmos interesses, no caso a aprendizagem.

3. DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

3.1. Constituirá público beneficiário a ser atendido pela Contratada todos os alunos matriculados nas Instituições Educacionais da Rede Pública de Ensino do Município de Guapimirim.

4. ITENS E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDOS:

4.1 O licitante vencedor, fornecerá nas quantidades e de acordo com as especificações do itens definidas no anexo 1 e 2.

5. DA AMOSTRA:

5.1 Devido à preocupação da Secretaria Municipal de Educação e de que o objeto deste certame seja entregue com qualidade, em sua totalidade e em tempo hábil, respeitando os Princípios norteadores da Administração Pública e possibilitando maior competitividade entre as licitantes, determinando que a empresa vencedora deverá apresentar 1 (uma) amostra do ITENS do produto licitado.

5.2 A amostra solicitada deverá ser enviada em 02 (dois) dias úteis, contados a partir da suspensão da sessão pública, pela primeira colocada na fase de lances sob pena de desclassificação.

5.3 A amostra será analisada por comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Educação para verificar se os mesmos atendem as necessidades descritas neste Termo, sendo emitido laudo e encaminhado a CPL para realização do resultado final.

5.4 Caso a amostra da vencedora seja reprovada pela Comissão especialmente nomeada para realização esta análise, será convocada a segunda empresa habilitada para apresentar as amostras que serão analisadas, e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

5.5 A amostra deverá ser enviada para a Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim – RJ.

5.6 A análise da amostra seguirá os parâmetros estabelecidos no anexo 2 deste termo sendo realizada pelo setor requisitante que emitirá declaração das amostras avaliadas.

5.7 Caso a amostra seja reprovada a próxima classificada será convocada nestes mesmos termos.

5.8 A amostra será guardada para posterior comparação com os bens entregues pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a SME rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

5.9 A apresentação e o aceito da amostra não isentam, nem diminui a responsabilidade da contratante, nem a garantia do material.

5.10 A comissão deverá apresentar o resultado em até 05 (cinco) dias após a data determinada para entrega das amostras. O resultado das amostras será acostado aos autos, fazendo parte integrante do procedimento licitatório.

6. DA EMBALAGEM:

6.1 Os itens deverão ser embalados individualmente da seguinte forma:

6.1.1 As blusas deverão ser embaladas individualmente em sacos plásticos transparentes.

6.1.2 As embalagens plásticas deverão conter uma identificação impressa a uma cor a logotipo da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Guapimirim, com a identificação do tipo do item à qual está destinado e a descrição e quantidade.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 A empresa vencedora deverá atender ao chamado da SME para entrega do material, no quantitativo a ser solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

7.1.10 prazo para início do fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

7.2 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4 As blusas serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.

7.7 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA

8.1 Do local de entrega:

8.1.1A entrega deverá ser realizada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Avenida Dedo de Deus, nº 830, centro – Guapimirim/RJ – CEP: 25940-000

8.2 Horário de entrega:

8.2.1 De segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 17h.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2 Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, na forma da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014.

9.3 Prova de regularidade junto ao FGTS: Certidão de Regularidade de Situação.

9.4 Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito ou equivalente.

9.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débito ou



9.6 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme Lei 12.440/2011.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidões ou atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

10.1.1 Somente será considerado valido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação das notas fiscais dos produtos, aprovados pela SME com base em etapas de atividades concluídas e os mesmos deverão ser pagos pelos dias letivos do referido mês, conforme valor diário, estabelecido em cláusula contratual.

11.2. O objeto será fiscalizado de acordo com os critérios e, em datas que for conveniente a municipalidade, por funcionários indicado pela SME.

11.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.4 O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto, diretamente ou por prepostos designados.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

13.1 A SME, na qualidade de Contratante, deverá:

13.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

13.1.2A fiscalização da contratação caberá ao servidor(a) Dalva Silva, matrícula 396 e Marislaine Mourat dos Santos Fernandes, matrícula 1074, designados(as) pela Diretoria Administrativa da SME indicado pela portaria 522 de 02 de janeiro de 2017 que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

13.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a entrega dos produtos;

13.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

13.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição de quaisquer faturas;

13.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

13.1.7. O pagamento à Contratada será efetuado após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado;

13.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

13.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

13.1.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



13.1.11 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

13.1.12 Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

14.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do termo de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

14.3 Fornecer o objeto em acordo com as especificações constantes neste termo, devendo a contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente termo, no que couber.

14.4 Atender as demais condições descritas no termo de referência.

14.5 O vencedor deverá garantir que manterá estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

14.6 Substituir todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento do objeto solicitados.

14.7 A garantia deverá ser prestada mediante ocorrência de qualquer defeito de fabricação, ou incompatibilidade com este edital implicando na obrigação, por parte da empresa detentora da ata, da correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura do Chamado /reclamação feita pelo Município.

14.8 A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não recondicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item/peça reparado ou entrega de um item/peça substituto.

14.9 Correrá por conta da empresa detentora da ata todas as despesas com mão-de-obra relacionadas ao carregamento, transporte e descarregamento dos materiais, nas entregas ponto a ponto, assim como as despesas relacionadas com a troca e substituições de peças e conjuntos com defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia e embalagem.

14.10 A empresa detentora da ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos uniformes escolares fornecidos.

14.11 O Município de Guapimirim reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

15. GARANTIA DOS PRODUTOS:

15.1 O fabricante (contratado) deverá oferecer garantia de, no mínimo, 03 (três) meses a partir da data da entrega do produto, contra defeitos de fabricação.

15.1.1 Condições de garantia: 03 (três) meses a partir do recebimento definitivo.

15.2. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de fabricação, falhas nas costuras ou problemas com os tecidos, sem qualquer custo adicional para o Município.

15.3. A(s) empresa(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade dos uniformes, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado quando da entrega.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE e ORDINÁRIOS, sendo eles:

FONTE	PROGAMA DE TRABALHO
Recurso Ordinário	12.361.0022.2.010 - 3390.30.00 83
FNDE/ Salário Educação	12.365.0022.2.010 - 3390.30.00 111



17 . DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- 17.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.5 Fizer declaração falsa;
- 17.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 17.1.7 Se recusar a assinar o contrato;
- 17.1.8 Não manter a proposta, injustificadamente;

17.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa de:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c)** 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.2.3 rescisão unilateral do contrato;

17.2.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.3 As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

17.4 Os valores das multas tratadas no item 17.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

18 . DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d, da Lei nº 8.666/93).

18.2 A CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela SME

19. DA VIGÊNCIA:

19.1A Ata terá validade de 12 (doze) meses letivos, contados a partir da assinatura da mesma. O prazo para início do fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

20. DO FORO:

20.1 Para qualquer procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Guapimirim-RJ, renunciando a CONTRATADA por si e por seus sucessores a qualquer outro que tenha, ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

21. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

21.1 Recomenda-se base à Resolução CONMETRO nº. 02 de maio 2008 (Referente à Regulamentação técnica sobre etiquetagem de produtos têxteis).

21.1.2 Observar as disposições previstas na Lei 8.078 de 11/09/1990. (Referente aos Direitos do consumidor).

21.2 Normas técnicas a serem consideradas juntamente com as apresentações dos laudos técnicos:

21.2.1 NBR 8431 - Materiais Têxteis - Determinação da Solidez da Cor ao Suor.

21.2.2 NBR 10188 - Materiais Têxteis - Determinação da Solidez da Cor à Ação do Fogo e Passagem a Quente.

21.2.3 NBR 10320 - Materiais Têxteis - Determinação das Alterações Dimensionais de Tecidos Planos e Malhas - Lavagem em Máquina Doméstica Automática (Ciclo de lavagem normal, secagem na vertical).

21.2.4 NBR 13377 - Medidas do corpo humano para vestuário - Padrões referenciais.

21.2.5 NBR 13538 - Materiais Têxteis - Análise Qualitativa.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

23. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

23.1 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

23.2 No julgamento das propostas considerará-se vencedora aquela que obedecer as condições e especificações estabelecidas no Edital apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

23.3 O prazo de validade das propostas não serão inferior a 60 dias a contar da data da sua apresentação.

24. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

24.1 Integram o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, os seguintes ANEXOS:

ANEXO 01	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA POR ITEM.
ANEXO 02	DESCRIÇÃO DO OBJETO E ARTE.
ANEXO 03	ESTATÍSTICA DE MATRÍCULA.

Guapimirim, 25 de outubro de 2019.

JULIANA DE ALMEIDA KOBBI

Assistente Jurídico

Mat. 12.907-0



Cliente e de Acordo:

CECILIA FERREIRA PAIS
 Secretária Municipal de Educação
 Mat. 12.815-5 – SME

1.1Quantidades a serem adquiridos por item:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE POR ALUNO	BENEFICIADOS	QUANTIDADE TOTAL
01	CAMISETA COM MANGA	1	TOTALIDADE DE ALUNOS DA REDE, EXCETO BERÇARIO	9.595
02	CAMISETA MACHÃO	1	TOTALIDADE DE ALUNOS DA REDE, EXCETO BERÇARIO	9.595

Nota:O cálculo para quantidade total foi realizado considerando a quantidade que será entregue por aluno x a totalidade de beneficiados (anexo 3) + acréscimo de 10% na totalidade de cada item para cobrir possíveis futuras matrículas, em decorrência de variação da estatística de matrículas efetivas, podendo ou não serem utilizadas.

ARTE/ DESCRIÇÃO DO OBJETO/ DIMENSÕES

1 - CAMISA COM MANGA



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CAMISETA COM MANGA –camiseta gola olímpica em pv, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (\pm 5%), gramatura 160 g/m2, com tolerância de variação de (\pm 5%) corpo na cor branca, com recorte nas laterais na cor azul (pantone 19-4050 tpx) confeccionada em pv, composição 67% poliéster, 33% viscose. gola olímpica, confeccionada em ribana, composição 67% poliéster, 33% viscose, com 220 g/m2 na cor azul (pantone 19-4050 tpx), duas faixas do ombro até a manga na cor laranja (pantone 15-1263 tpx), e uma faixa na barra da camisa na cor laranja (pantone 15-1263 tpx). conforme layout descrito neste projeto básico. bainha na barra de 2.0 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. a peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. no lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão da prefeitura de Guapimirim, escrito abaixo do brasão "prefeitura de Guapimirim", graduando a estampa de acordo com os tamanhos, conforme layout disposto neste projeto básico. na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome razão social, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, Instrução de lavagem. a camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. obs: maiores informações vide projeto básico. Os tamanhos serão solicitados e distribuídos conforme demanda das unidades, devendo ser observado o intervalo do quadro de medidas abaixo.	9.595

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2 anos	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos	16 anos	P	M	G	GG
Comprimento do Corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do Corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da Manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do Antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

2 - CAMISETA MACHÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
02	CAMISETA MACHÃO – camiseta machão gola olímpica confeccionada em pv, composição 67% poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (\pm 5%), gramatura 160 g/m2, com tolerância de variação de (\pm 5%) corpo na cor branca, com faixas recorte nas laterais cor azul (pantone 19-4050tpx) confeccionada em pv, composição 67% poliéster, 33% viscose. gola olímpica, confeccionada em ribana, composição 67% poliéster, 33% viscose com 220	9.595

(pregada) em galoneira de 2 agulhas externas e trançado Interno, costurada em 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerâncias de 0,5 pontos por cm. as cavas das mangas deverão ser confeccionadas em ribana, composição 67% poliéster, 33% viscose, com 220 g/m2 na cor laranja (pantone15-1263 tpx) com 2.0 xm de largura, costurada (pregada) em galoneira de 2 agulhas externas e trançada interno, costurada com 4,5 a 5,5 pontos/cm, com tolerância de 0,5 pontos por cm. uma faixa na barra da camisa na cor laranja (pantone15-1263 tpx). layout de neste projeto básico. bainha na barra de 2.0 cm costurada em máquina galoneira de 2 agulhas com bitola larga. no lado esquerdo do peito deverá ser estampado em processo de silkscreen o brasão da prefeitura de guapimirim, escrito abaixo do brasão " prefeitura de Guapimirim", graduando a estampa de acordo com os tamanhos, conforme layout disposto neste projeto básico. a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster - 120. na parte interna traseira da gola deverá ser costurada uma etiqueta com nome razão social, cnpj, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. a camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. **obs: maiores informações vide projeto básico. Os tamanhos serão solicitados e distribuídos conforme demanda das unidades, devendo ser observado o intervalo do quadro de medidas abaixo.**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2 anos	4 anos	6 anos	8 anos	10 anos	12 anos	14 anos	16 anos	P	M	G	GG
Comprimento camiseta ombro até barra	42	46	50	54	58	61	64	67	71	74	77	80
Tórax	68	72	76	80	84	90	94	98	106	110	114	118
Altura da cava	15	16,5	18	19,5	21	22	23	24	26	27	28	29
Comprimento dos ombros	5,5	6,5	7	7,5	8,5	9	10	10,5	11,5	12	12,5	13,5
Altura do silk da ponta do ombro	14,5	15	15	15,5	15,8	16	16,2	16,5	17	17,5	18	18,5
Distancia do silk ao centro do peito	4	4,5	4,5	4,5	5	5	5,5	5,5	6	6	6,5	6,5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02



ESTATÍSTICA DE MATRÍCULA

QUANTITATIVOS DE MATRÍCULAS JUNHO - 2019

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	Bercário	Maternal	Jardim	Educação Infantil e Ensino Fundamental							Classe Especial	TOTAL EJA								
					Pré - Escolar I	Pré - Escolar II	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano				
1	C. M. Carrossel		34	44	40																
2	C. M. Pedro Gonçalves de Lima	20	23	20																	
3	C. M. Professora Vânia Regina de Azeredo Dias	20	47	69	74																
4	C. M. Professora Simone Cardoso Domingos Picoli		47	71	86																
5	C. M. Coração de Criança		21	41	35																
6	C. M. Senador Nelson Carneiro	19	22	26																	
7	C. M. Jardim Guapimirim				51	42															
8	C. M. Silvia Inês da Silva Freire		25	50																	
9	C. M. Cirandinha		26	23	41	29															
10	C. M. Girassol		14	29	14	17															
11	C. M. Lenira Anacleto da Silva	10	39	40	59	14															
12	C. M. Professor Cleber Diniz Cajão		24	49	54	37															
13	E. M. Silva Crespo					22	25	21	27	19	28										
14	E. M. Prof.ª Eneide Seixas Chaves						17	24	39	38	38										
15	E. M. Professor Otelo					68	62	67	64	57	69										
16	E. M. Rui Barbosa					83	76	72	90	87	73										
17	E. M. Nelí Albuquerque				75	56	68	72	72	73	60										
18	E. M. Tuffly Nicolau Habib				15	52	44	48	67	65	59										
19	E. M. Santa Eugênia					26	42	51	73	56	42										
20	E. M. José Joaquim da Costa					19	10	10	17	17	13										
21	E. M. Marcionílio Ignácio				5	10	6	10	7	10	14										
22	E. M. Claudinéia P. da Costa Cardoso				17	21	19	12	23	23	16										
23	E. M. Rural Celina Correa da Silva				7	10	9	6	13	8	7										
24	E. M. Profº Fernando A. Figueiredo						25	24	50	32	35										



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dado de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PROCESSO: 3232/2019

FOLHA: 507

RÚBRICA: 

QUANTITATIVOS DE MATRÍCULAS JUNHO - 2019

Educação de Jovens e Adultos

ORDEM	UNIDADE ESCOLAR	I fase	II fase	III fase	IV fase	V fase	VI fase	VII fase	VIII fase	IX fase	TOTAL
1	E. M. Maximino Jose Pacheco					23	16	35	39	65	178
2	E. M. Profa. Acácia Leitão Portela	12	3	4	9	13	27	48	69	57	242
3	E. M. Fazenda Sernambetiba										0
4	E. M. Simão da Motta	2	1	4	5	6	10	21	21	21	91
TOTAL DE MATRÍCULAS		14	4	8	14	42	53	104	129	143	511

EDUCAÇÃO INFANTIL - Creche	853
EDUCAÇÃO INFANTIL - Pré-Escolar	1210
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	3357
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	2522
EJA	588
CLASSE ESPECIAL	30
TOTAL GERAL	8560





PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Deus de Deus

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

PROCESSO: 3232/2019

FOLHA: 508

RÚBRICA: 

ANEXO III

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em atendimento ao previsto no item 9.5.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº 76/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGAÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., através do seu (proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),(nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. 76/2019** a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (nacionalidade),(estado civil), portador do RG n, CPF n., residente à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ, com endereço à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREÇÃO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, para atender todos os alunos de Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, através do Sistema de Registro de preços, para o ano letivo de 2019**

..... de de 2018.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2019.

Contrato nº ___ / ___

CONTRATO DE COMPRA DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, situada na Rua Dedo de Deus, 1161, Bairro Centro, Cidade Guapimirim e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, representado neste ato por seu Prefeito JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 078757762, expedida pelo IFP-RJ e com o CPF nº 928.089.807-87, que delega competência através do Decreto nº XXXX ao Ilmo XXXXXXXXXX e de outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO de _____, com fundamento no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, para atender todos os alunos de Educação Infantil, do Ensino Fundamental (Regular e EJA) da Rede Municipal de Ensino de Guapimirim, através do Sistema de Registro de preços, para o ano letivo de 2019** na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARAGRAFO PRIMEIRO A SME, na qualidade de Contratante, deverá:

PARÁGRAFO SEGUNDO Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO A fiscalização da contratação caberá ao servidor(a) Dalva Silva, matrícula 396 e Marislaine Mourat dos Santos Fernandes, matrícula 1074, designados(as) pela Diretoria Administrativa da SME indicado pela portaria 522 de 02 de janeiro de 2017 que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto;

PARÁGRAFO QUARTO Atestar Notas Fiscais que comprovam a entrega dos produtos;



PARÁGRAFO SEXTO Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição de quaisquer faturas;

PARÁGRAFO SÉTIMO Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada;

PARÁGRAFO OITAVO O pagamento à Contratada será efetuado após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado;

PARÁGRAFO NONO Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

PARÁGRAFO DÉCIMO Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do objeto;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização das entregas do objeto sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

PARÁGRAFO SEGUNDO Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do termo de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

PARÁGRAFO TERCEIRO Fornecer o objeto em acordo com as especificações constantes neste termo, devendo a contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente termo, no que couber.

PARÁGRAFO QUARTO Atender as demais condições descritas no termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO O vencedor deverá garantir que manterá estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEXTO Substituir todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento do objeto solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO A garantia deverá ser prestada mediante ocorrência de qualquer defeito de fabricação, ou incompatibilidade com este edital implicando na obrigação, por parte da empresa detentora da ata, da correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura do Chamado /reclamação feita pelo Município.

PARÁGRAFO OITAVO A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não recondicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item/peça reparado ou entrega de um item/peça substituto.

PARÁGRAFO NONO Correrá por conta da empresa detentora da ata todas as despesas com mão-de-obra relacionadas ao carregamento, transporte e descarregamento dos materiais, nas entregas ponto a ponto, assim como as despesas relacionadas com a troca e substituições de peças e conjuntos com defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO A empresa detentora da ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos uniformes escolares fornecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO O Município de Guapimirim reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390 33 00

Programa de Trabalho: 12.361.0022.2.010 E 12.365.0022.2.010

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A empresa vencedora deverá atender ao chamado da SME para entrega do material, no quantitativo a ser solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO O prazo para início do fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO As blusas serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregue e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado

PARÁGRAFO SEXTO Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SÉTIMO Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser

PARÁGRAFO OITAVO O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO NONO O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pagamentos serão efetuados com apresentação das notas fiscais dos produtos, aprovados pela SME com base em etapas de atividades concluídas e os mesmos deverão ser pagos pelos dias letivos do referido mês, conforme valor diário, estabelecido em cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO O objeto será fiscalizado de acordo com os critérios e, em datas que for conveniente a municipalidade, por funcionários indicado pela SME.

PARÁGRAFO TERCEIRO O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO A rescisão do contrato poderá ser:



- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no artigo 78, incisos I a XVII, XVIII, DA Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa; ,
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO QUARTO A rescisão de que trata a subcláusula acarreta as seguintes conseqüências, no que couber, sem prejuízos das sanções previstas neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 58, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 desta Lei;
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

PARÁGRAFO QUINTO A rescisão operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Boletim Informativo Oficial;

PARÁGRAFO SEXTO Rescindido o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

PARÁGRAFO SÉTIMO Na hipótese da rescisão, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula sexta, deste contrato;

- a) A multa referida na sub cláusula anterior não tem caráter compensatório e será descontada no valor da garantia se houver;
- b) Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO Nos casos de rescisão sem culpa da CONTRATADA, O CONTRATANTE deverá promover:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO NONO Na hipótese de rescisão por culpa do CONTRATADO, este somente terá direito ao saldo das faturas relativos ao objeto medido e aceitos até a da rescisão, após a compensação prevista nas sub cláusulas a) e e);

PARÁGRAFO DÉCIMO No caso de rescisão amigável, esta será reduzida a termo tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim, e à devolução da garantia se houver

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Se recusar a assinar o contrato;
- Não manter a proposta, injustificadamente;

PARÁGRAFO SEGUNDO Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Rescisão unilateral do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

PARÁGRAFO QUARTO Os valores das multas tratadas no item 17.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual elencados:

a) a falta de cumprimento ou o irregular cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; b) a demora na execução, capaz de fazer presumir a não conclusão de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados; c) o atraso no início de obra, serviço ou fornecimento; d) a paralisação parcial ou total de obra, serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a verificação de insolvência do contratante, na forma da lei; f) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratante; g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato; h) razões de interesse do serviço público, a juízo da autoridade; i) a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO É defeso a subcontratação do objeto principal do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO A CONTRATADA não poderá subcontratar e nem ceder o objeto acessório do contrato em a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com o CONTRATADO por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as d natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019.

....., inscrita no
CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para
Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de
14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas
alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e
nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____
PREGÃO ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAPIMIRIM, através do Sistema de Registro de preços, para o ano letivo 2019, pelo ____ (ÓRGÃO) (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal XXXXXX (ou Entidade Municipal dotada de personalidade jurídica), inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, ____ (nomear a autoridade) ____ (ou a autoridade que recebeu a delegação, indicando o cargo da autoridade e o ato de delegação), ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EJA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAPIMIRIM**, conforme as especificações contidas no Edital, Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Direitos Humanos- Avenida Dedo de Deus, 820, Centro-Guapimirim-RJ, o horário das 08:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO Os pagamentos serão efetuados com apresentação das notas fiscais dos produtos, aprovados pela SME com base em etapas de atividades concluídas e os mesmos deverão ser pagos pelos dias letivos do referido mês, conforme valor diário, estabelecido em cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO O objeto será fiscalizado de acordo com os critérios e, em datas que for conveniente a municipalidade, por funcionários indicado pela SME.

PARÁGRAFO TERCEIRO O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

PARÁGRAFO QUARTO O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Contratantes:**

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

PARÁGRAFO SEGUNDO Responsabilizar-se pelo fornecimento do produto, objeto do termo de referência,



empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

PARÁGRAFO TERCEIRO Fornecer o objeto em acordo com as especificações constantes neste termo, devendo a contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação e materiais objeto do presente termo, no que couber.

PARÁGRAFO QUARTO Atender as demais condições descritas no termo de referência.

PARÁGRAFO QUINTO O vencedor deverá garantir que manterá estoque mínimo para a reposição dos uniformes em todos os tamanhos pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEXTO Substituir todas as peças que não atenderem aos padrões de qualidade exigidos para esta contratação, sob pena de sinalização do não recebimento do objeto solicitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO A garantia deverá ser prestada mediante ocorrência de qualquer defeito de fabricação, ou incompatibilidade com este edital implicando na obrigação, por parte da empresa detentora da ata, da correção do problema no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura do Chamado /reclamação feita pelo Município.

PARÁGRAFO OITAVO A empresa detentora da ata deverá agilizar a reparação ou substituição do item defeituoso, por itens novos, não recondicionados, e disponibilizar todos os meios ao seu alcance, com o objetivo de reduzir o prazo de devolução do item/peça reparado ou entrega de um item/peça substituto.

PARÁGRAFO NONO Correrá por conta da empresa detentora da ata todas as despesas com mão-de-obra relacionadas ao carregamento, transporte e descarregamento dos materiais, nas entregas ponto a ponto, assim como as despesas relacionadas com a troca e substituições de peças e conjuntos com defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.

PARÁGRAFO DÉCIMO A empresa detentora da ata deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos uniformes escolares fornecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO O Município de Guapimirim reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto no Edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e demais cominações legais a Contratada que:

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Se recusar a assinar o contrato;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;

PARÁGRAFO SEGUNDO Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela SME, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de:
 - a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no fornecimento do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- Rescisão unilateral do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SME, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a SME.

PARÁGRAFO QUARTO Os valores das multas tratadas no item 17.2.2 deverão ser recolhidos a favor da Contratante, em conta a ser informada pela SME, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação a ser enviada à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO PREÇO



PARÁGRAFO PRIMEIRO A empresa vencedora deverá atender ao chamado da SME para entrega do material, no quantitativo a ser solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEGUNDO O prazo para início do fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO As blusas serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregue e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado

PARÁGRAFO SEXTO Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

PARÁGRAFO SÉTIMO Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos itens realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega dos itens, será realizado pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO NONO O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do objeto, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em ____ de ____ de ____.

FORNECEDOR



Anexos: Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

PREGÃO